CONTRATO LICITATORIO

DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022.

CONTRATO LICITATORIO N. º 001/2022

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA CAFELÂNDIA, nº 135, Centro, inscrita no CNPJ n° 45.725.355/0001-86, Inscrição Estadual n° 258.289830**, doravante denominada "CONTRATANTE", neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL , portador do RG. nº11.943.061-7 e CPF nº047.993.038-48 ,residente e domiciliado no Sitio Sobral ,lote 04, Assentamento Santo Antônio , cidade de Marabá Paulista-SP, e, de outro lado, pela Empresa VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI , com sede na RUA FREDERICO JENSEN Nº1866-FUNDOS – ITOUPAVAZINHA –BLUMENAU-SC CEP: 89.066-304, inscrita no CNPJ sob nº27.340.262/0001-51 e Inscrição Estadual nº: 258.289830 , representada pelo seu representante legal Sr.(a) FABIANO DE MORAES CARDOSO, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 33.91.697-SC e do CPF/MF nº 025.934.349-88, doravante denominada "CONTRATADA", tem, entre si, justo e acordado, a celebração do presente CONTRATO, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, e pelas seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. conforme especificação contida no Anexo I, na quantidade, e valores descritos na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - DA QUANTIDADE - PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	06	QUADRO BRANCO PARA ESCRITA FABRICADO EM	R$ 1.450,00

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8475-E334-B18A-531B.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8475-E334-B18A-531B.

		MDF NA MEDIA 3,50X1,20 COM MOLDURA EM ALLUMINIO ANODIZADO,ACOMPANHA SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR DE 40 CM .PADRÃO FDE/FNDE	

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$8.700,00(oito mil e setecentos reais)

<u>EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO</u>: O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivas da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

O presente contrato terá a validade até 365 DIAS a partir da data de sua assinatura. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLAUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

4.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8475-E334-B18A-531B.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8475-E334-B18A-531B.

1. não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;

2. apresentar documentação falsa;

3. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

4. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

5. não mantiver a proposta;

6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7. Deixar de assinar o contrato injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

4.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

4.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

4.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8475-E334-B18A-531B.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8475-E334-B18A-531B.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 4.2.2 desta clausula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

4.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

4.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o CONTRATO do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

4.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "d" e "c" do subitem 3.2.2. desta clausula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao PREGOEIRO. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

CLAUSULA QUINTA – FORNECIMENTO

5.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias do presente contrato será especificado de acordo com a respectiva classificação no DISPENSA ELETRONICA nº 001/2022.

5.2. Em cada fornecimento dos produtos decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do Edital do DISPENSA ELETRONICA nº 001/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8475-E334-B18A-531B.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8475-E334-B18A-531B.

6.1. A entrega do objeto licitado, será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades da administração, em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento Municipal das respectivas secretarias desta municipalidade assinadas pelos seus responsáveis.

6.1.1. As requisições deverão conter:

6.1.2. Identificação da unidade requisitante;

6.1.3. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo Licitatório nº 001/2022 – DISPENSA nº 001/2022);

6.1.4. Número do Contrato ou Nota de Empenho;

6.1.5. Identificação da Fornecedora;

6.1.6. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

6.1.7. Data, local e horário para efetivação da entrega.

6.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

6.3. Os produtos deverão ser entregues junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de Marabá Paulista, com endereço sito à Rua: Arcanjo Miguel Pero, 111, CEP 19430-000, no Município de Marabá Paulista/SP, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, contados do recebimento da requisição, emitida pelo Departamento Municipal de EDUCAÇÃO, devidamente assinada pelo responsável

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8475-E334-B18A-531B.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8475-E334-B18A-531B.

6.4. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

6.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

6.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

6.5. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a proponente vencedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 03 (TRÊS) DIAS para início do fornecimento.

6.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLAUSULA SETIMA – CONTRATO:

7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constante no contrato a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizadas através de instrumento, observando- se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

7.2. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, do qual não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8475-E334-B18A-531B.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8475-E334-B18A-531B.

7.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.4. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com a solicitada pela Administração, observadas às condições do Edital e o Preço Registrado.

7.5. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Marabá Paulista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.6. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa à licitação.

7.7. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Comissão Municipal de Licitação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até 30 (TRINTA) dias .

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8475-E334-B18A-531B.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8475-E334-B18A-531B.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária conforme Nota de Empenho emitida para cada aquisição:

CONTA 93-EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE
CATEGORIA 4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TIPO ORÇAMENTARIA
ORGÃO 03-DEPTO DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL 12.361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0005-ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE COTA SALARIO EDUCAÇÃO/QSE
RECURSO 005/110000-FEDERAL

CLAUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

10.2. Manter, durante toda a Vigência DO CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8475-E334-B18A-531B.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8475-E334-B18A-531B.

10.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

CONTRATANTE manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, neste ato nomeado a SANDRA CRISTINA BARRETO ALVES RG N.º RG 26.317.563-7, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, conforme portaria. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Integram o contrato o termo de referência da Dispensa Eletrônica nº 001/2022, e seus anexos, as propostas das empresas, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Venceslau/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Marabá Paulista/SP, 24 de janeiro de 2022.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL
contratante

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8475-E334-B18A-531B.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8475-E334-B18A-531B.

FABIANO DE MORAES CARDOSO CPF: 025.934.349-88

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
FABIANO DE MORAES CARDOSO
CPF: 025.934.349-88 RG: 33.91.697-S

SANDRA CRISTINA BARRETO ALVES
RG 26.317.563-7
CPF 260.652.808-07
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS

1 – Nome:_____RG:_____
_____

2 – Nome:_____

RG:_____

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8475-E334-B18A-531B.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8475-E334-B18A-531B.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARABA PAULISTA.

CONTRATADA: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

CONTRATO N.º 001/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

DESPESA ELETRONICA Nº 001/2022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MARABA PAULISTA-SP , 24 DE JANEIRO DE 2022;

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8475-E334-B18A-531B.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8475-E334-B18A-531B.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 047.993.038-48 RG 11.943.061-7

Data de Nascimento: 26/07/1958

Endereço residencial completo: Sitio Sobral ,lote 04, Assentamento Santo Antônio

E-mail institucional : gabinete@marabapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: cidosobral26@hotmail.com

Telefone(s)(18)99719-3044 ; (18)3996-1142

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 047.993.038-48 RG 11.943.061-7

Data de Nascimento: 26/07/1958

Endereço residencial completo: Sitio Sobral ,lote 04, Assentamento Santo Antônio

E-mail institucional : gabinete@marabapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: cidosobral26@hotmail.com

Telefone(s)(18)99719-3044 ; (18)3996-1142

Assinatura:_____

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8475-E334-B18A-531B.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8475-E334-B18A-531B.

Pela CONTRATADA:

Nome: FABIANO DE MORAES CARDOSO

TELEFONE: (047)3323-6903 E-MAIL: CONTATOVAMBEL@GMAIL.COM

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 258.289830 INCRIÇÃO MUNICIPAL: 119189

REPRESENTANTE LEGAL : FABIANO DE MORAES CARDOSO

CPF: 025.934.349-88 RG: 33.91.697-sc

E-mail pessoal: CONTATOVAMBEL@GMAIL.COM

Telefone(s): (048)99962-6109

FABIANO DE MORAES CARDOSO CPF: 025.934.349-88

Assinatura: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8475-E334-B18A-531B.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano De Moraes Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8475-E334-B18A-531B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8475-E334-B18A-531B ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8475-E334-B18A-531B

Hash do Documento

7FF9A8C80B82C3A17FBEC815C7D166E96C37A75E56FC77A9711EF06693F4B4A0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/01/2022 é(são) :

- ☑ fabiano de moraes cardoso - 025.934.349-88 em 24/01/2022 10:46 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital